

Estado do Ceará  
Governo Municipal

**UMARI**  
No caminho certo

## Projeto de Lei nº 06/2019

Umari-CE, 13 de março de 2019.

Dispõe sobre a contratação temporária de Assistente Social e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Umari, Mirineide Pinheiro Moura, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Município de Umari autorizado a proceder com a contratação temporária, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, de um assistente social para exercer suas funções perante a Secretaria de Assistência Social.

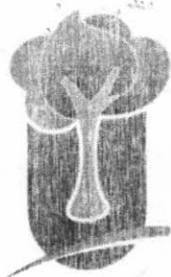
Art. 2º A carga horária a que se refere o artigo anterior é de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Parágrafo único: o contrato firmado terá validade de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º A contratação a que se refere a presente lei seguirá as disposições estabelecidas na lei municipal nº 303/2018 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder com a contratação temporária de pessoal para atender necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências".

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Estado do Ceará  
Governo Municipal

**UMARI**

No caminho certo

Paço da Prefeitura Municipal de Umari, aos 13 de março de 2019.

*Mirineide Pinheiro Moura*  
Mirineide Pinheiro Moura  
Prefeita do Município de Umari